

LEI Nº 552/2014
DE 07 DE MARÇO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 013/2014 de sua autoria, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e a repassar Subvenção Social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 47.079.827/0001-04, com sede na Rua Anuar Pachá, n.º 200, no município de Catanduva/SP, no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

Artigo 2º - O repasse a que se refere o artigo anterior deverá ser efetuado em 02(duas) parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), durante o período de Março a Dezembro de 2014.

Artigo 3º - A entidade beneficiária da presente lei deverá apresentar prestação de contas anual à esta municipalidade nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Elisiário, 07 de MARÇO de 2014.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO